

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA
Proc. 6418-79

JOSÉ COIMBRA DE MACEDO NETO, R.G. 2.737.421, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 12-B;

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Proc. 2273-77

JAYME ABRAS, R.G. 1.200.453, Agente de Saneamento I, padrão 18-E;

Serviço de Colocação Familiar do Juízo do Direito da Comarca de Tupi Paulista

Proc. 4831-79

JOSÉ MOURA DAS NEVES SOBRINHO, R.G. 3.281.377, Auxiliar de Laboratório, padrão 11-C;

Secretaria do Interior

Proc. 9134-81

BRANCA HOMEM DE MELLO JUNQUEIRA, R.G. 3.545.194, Escriutário, padrão 12-A, extranumerária;

Proc. 3242-81

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MARROCO, R.G. 3.086.975, Atendente, padrão 5-A, extranumerária;

Proc. 4548-78

MANOEL PASCOAL, R.G. 3.323.369, Escriutário, padrão 11-A, extranumerário;

Prefeitura Municipal de Bauru

Proc. 5330-72

JUSSARA APARECIDA PASCHOAL DAL COLLETO, R.G. 3.105.500, Almoxarife, padrão 11-A, extranumerária;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82:

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Of. 146-82-AL

GENESIO PASSOS, R.G. 2.282.875, Investigador de Polícia II, padrão 38-C (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

Casa Civil do Gabinete do Governador

Of. 11-82-CD

ARLINDO DE OLIVEIRA, R.G. 4.753.945, Servente, padrão 16-A (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Saúde;

Of. 13-82-CD

ORLANDO CESAR DOTTO, R.G. 2.702.766, Delegado de Polícia, 4º classe, padrão 46-B (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

FRANCISCO CAJADO FILHO, R.G. 3.073.829, Auxiliar de Engenheiro Agrônomo, padrão 22-A (situação antiga), efetivo, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Prefeitura Municipal de Araras

Of. GD-69-82-AL

LUIZ BERTOLINE, R.G. 1.366.239, Escrivão de Polícia III, padrão 46-E (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

Prefeitura Municipal de Itanhaém

Exp. DCA-8/nº-CC

RUY CARLOS RODRIGUES DE CAMPOS, R.G. 3.459.940, Estatístico, padrão 7-B, efetivo, da Secretaria de Economia e Planejamento;

Prefeitura do Município de São Paulo

Proc. GG-923-80

FRANCISCO GARCIA ARRABAL, R.G. 1.474.901, Agente do Serviço Civil, Nível III, padrão 56-C (situação antiga), efetivo, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria de Economia e Planejamento;

Prefeitura Municipal de Taubaté

Of. GS-62-82-SPS

CARLOS SOLDERA, R.G. 1.062.003, Supervisor de Equipe Técnica, padrão 46-A (situação antiga), efetivo, da Casa Civil do Gabinete do Governador;

Secretaria de Esportes e Turismo

Proc. GG-4158-80

ANTONIO MOLEIRO RUIZ, R.G. 2.704.767, Investigador de Polícia III, padrão 38-E (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Segurança Pública;

Of. GS-2799-81-SET

EVANDRO SEBASTIÃO DE ALMEIDA, R.G. 3.405.137, Escriutário, padrão 18-A (situação antiga), extranumerário, da Secretaria da Segurança Pública;

Secretaria da Fazenda

Of. AS-4-45-81-SF

ANTONIETA GONÇALVES, R.G. 1.676.104, Servente, padrão 9-A (situação antiga), efetiva;

JOSÉ FRANCISCO, R.G. 5.169.100, Servente, padrão 10-B (situação antiga), efetivo;

RAYMUNDO BELLO DE OLIVEIRA, R.G. 5.169.099, Escriutário, padrão 10-C, efetivo e

SEBASTIÃO HOFFERT PINTO, R.G. 5.173.414, Escriutário, padrão 20-B (situação antiga), efetivo, todos da Casa Civil do Gabinete do Governador;

Secretaria do Interior

Proc. SENA-34-82

MÉRCIA COSTA PEREIRA, R.G. 5.250.318, Técnico de Administração, padrão 46-A (situação antiga), efetiva, da Secretaria da Administração;

Universidade de São Paulo

Proc. SICCT-520-80

MARIA SAMPAIO PALUMBO, R.G. 5.140.951, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-E, efetiva, da Parte Especial do Quadro do extinto Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;

Exp. DCA-8/nº-CC

WLADEMIR PEREIRA, R.G. 587.827, Diretor Técnico (Divisão Nível I) padrão 12-C, efetivo, da Secretaria de Economia e Planejamento;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, combinados, quando for o caso, com o art. 324, todos da Lei nº 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82:

Secretaria da Cultura

ANTONIA APARECIDA DINIZ ROSA, R.G. 2.743.501, Atendente, padrão 5-C;

JADYR ROSSI, R.G. 1.682.089, Agente do Serviço Civil, Nível II, padrão 23-D;

Secretaria da Promoção Social

PAULO AFFONSO DE CARVALHO, R.G. 1.196.501, Cirurgião Dentista, padrão 17-D;

THEREZA RIBEIRO DE BARROS KILIMNICK, R.G. 2.365.633, Educadora de Saúde Pública, padrão 9-C;

Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da Universidade de São Paulo

JOANNA FERNANDES FELIPE CURY, R.G. 7.825.499, Auxiliar de Enfermagem, padrão 11-A;

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

LAURO LIMA LANFRANCHI, R.G. 3.861.327, Técnico de Laboratório, padrão 13-A;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços, junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82:

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

ESTHER BUERMANN ESTEVAM, R.G. 3.582.162, Servente, extranumerária, padrão 4-A (situação antiga), da Secretaria da Educação;

Prefeitura Municipal da Estância de Monte Alegre do Sul

FLÁVIA MARIA DE CASTRO GARZONI, R.G. 5.149.013, Servente, padrão 8-A, da Secretaria de Esportes e Turismo;

Escola de Educação Física, da Universidade de São Paulo

PAULINO PELLEGRINI, R.G. 2.939.685, Professor de Conservatório Musical, extranumerário, padrão 20-A (situação antiga), da Secretaria da Cultura;

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

RUY TEIXEIRA PINTO, R.G. 2.842.528, Escriutário, padrão 10-A, do Quadro Especial da Secretaria da Fazenda;

Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas

PAULO DA SILVA FARAH, R.G. 3.922.153, Auxiliar Agropecuário II, padrão 10-A, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento dos abaixo relacionados, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

TOBIAS ERLICH, R.G. 1.654.506, Escriutário, padrão 20-C, da Secretaria da Segurança Pública;

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

NILDA GENNARI, R.G. 1.703.488, Educador de Saúde Pública, padrão 43-C (situação antiga), da Secretaria da Educação;

Prefeitura Municipal de João Ramalho

MARIA APARECIDA HADDAD, R.G. 1.845.742, Atendente, padrão 14-C, da Secretaria da Saúde;

Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM

ARNALDO DE ALMEIDA LARA, R.G. 834.546, Auxiliar de Fax mecânico, padrão 29-D (situação antiga), da Secretaria da Promoção Social;

nos termos dos arts. 65, 66 e 324, da Lei 10.261-68, o afastamento do Dr. GENIVAL REYNALDO PACHECO, R.G. 1.141.301, Médico, padrão 47-A (situação antiga), extranumerário, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos salários mas sem o das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, até 31-12-82;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, II, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da UNESP, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

MARIA DIAS BARRETO DE FIGUEIREDO, R.G. 6.450.886, Professor III, padrão 7-A;

RENATO DE SANTIS FILHO, R.G. 3.789.833, Professor III, padrão 6-A; e

JOSÉ ANGELO PEZZOTA, R.G. 3.371.391, Professor III, padrão 8-A;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

MARIA DIAS BARRETO DE FIGUEIREDO, R.G. 6.450.886, Professor III, padrão 7-A;

RENATO DE SANTIS FILHO, R.G. 3.789.833, Professor III, padrão 6-A; e

JOSÉ ANGELO PEZZOTA, R.G. 3.371.391, Professor III, padrão 8-A;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento nos arts. 40 e 41, II, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de JOAQUIM NEGRÃO, R.G. 2.629.111, Professor III, padrão 43-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM, da Secretaria da Promoção Social, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

ROBERTO ANTONIALLI, R.G. 4.758.829, Diretor de Escola, padrão 52-B (situação antiga);

Governo do Estado do Espírito Santo

MARIA AUGUSTA DE CASTILHO MEIRIGHI, R.G. 3.179.383, Professor III, padrão 43-A (situação antiga);

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto à Secretaria de Informação e Comunicações, até 30-6-82:

JOVELINO ALVES FERNANDES, R.G. 2.018.219 e JURACI OZÓRIO ALBUQUERQUE, R.G. 5.314.395, ambos Motoristas;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de JOSÉ SIDNEI GONÇALVES, R.G. 8.853.880, Auxiliar Agropecuário III, caráter temporário, padrão 2-A, da E.V.2, T-I, do Instituto de Economia Agrícola, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", até 31-12-82;

com fundamento no art. 41, III, § 3º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de JOSÉ PAULO DA SILVA TELES, R.G. 3.639.298, Professor III, do SQC-II-OM, padrão 6-A, da E.V.5, T-III, da EEPG "Dona Zulmira Cavalcanti Faustino", na Capital, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar frequentando curso de Pós-Graduação, Ciência Política, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, de 1-1 a 30-6-82, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais, a seguir indicadas, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

Prefeitura Municipal de São Antonio do Jardim

ROBERTO ANTONIALLI, R.G. 4.758.829, Diretor de Escola, padrão 52-B (situação antiga);

Governo do Estado do Espírito Santo

MARIA AUGUSTA DE CASTILHO MEIRIGHI, R.G. 3.179.383, Professor III, padrão 43-A (situação antiga);

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto à Secretaria de Informação e Comunicações, até 30-6-82:

JOVELINO ALVES FERNANDES, R.G. 2.018.219 e JURACI OZÓRIO ALBUQUERQUE, R.G. 5.314.395, ambos Motoristas;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de JOSÉ SIDNEI GONÇALVES, R.G. 8.853.880, Auxiliar Agropecuário III, caráter temporário, padrão 2-A, da E.V.2, T-I, do Instituto de Economia Agrícola, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", até 31-12-82;

com fundamento no art. 41, III, § 3º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de JOSÉ PAULO DA SILVA TELES, R.G. 3.639.298, Professor III, do SQC-II-OM, padrão 6-A, da E.V.5, T-III, da EEPG "Dona Zulmira Cavalcanti Faustino", na Capital, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar frequentando curso de Pós-Graduação, Ciência Política, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, de 1-1 a 30-6-82, prazo no decorrer do qual fica obrigado a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto às Prefeituras Municipais, a seguir indicadas, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

Prefeitura Municipal de São Antonio do Jardim

ROBERTO ANTONIALLI, R.G. 4.758.829, Diretor de Escola, padrão 52-B (situação antiga);

Governo do Estado do Espírito Santo

MARIA AUGUSTA DE CASTILHO MEIRIGHI, R.G. 3.179.383, Professor III, padrão 43-A (situação antiga);

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento dos abaixo relacionados, da Secretaria de Economia e Planejamento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, continuarem prestando serviços junto à Secretaria de Informação e Comunicações, até 30-6-82:

JOVELINO ALVES FERNANDES, R.G. 2.018.219 e JURACI OZÓRIO ALBUQUERQUE, R.G. 5.314.395, ambos Motoristas;



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1931, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral): PODER LEGISLATIVO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS: DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e POLETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO.**

4) **IMEDITÓRIAS.**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 18.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 18.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220). Assinaturas (221). Venda Avulsa-Impressos (246). Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recabimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8:30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar estrangeiro Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, da Secretaria do Interior - Proc. SJ-172.143-79

ROBERTO DE OLIVEIRA E COSTA, R.G. 2.786.794, 149 Promotor Público da Capital (Entrância Especial), da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 40, § 2º, da L.C. 201-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento dos abaixo mencionados, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos a seguir indicados, até 31-12-82, prazo no decorrer do qual ficam obrigados a observar o disposto no art. 43, da citada Lei Complementar:

Secretaria da Cultura

Proc. FI-161-82-SE

ANA MARIA DA SILVA DUARTE, R.G. 7.705.680, Professor III, padrão 43-A (situação antiga);

TULIO DE AZEVEDO TAGLIAFERRI, R.G. 5.423.055, Professor III, padrão 44-A (situação antiga);

YARA DO SIGMA PIMENTEL, R.G. 2.443.584, Professor III, padrão 43-A (situação antiga);